



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONVITE Nº 01/2016-CPL/SESAN

*Recebido
EM 22/07/2016
APCE S/C LTDA
Engº Civil Ricardo Luiz Chaves
Sócio Gerente*

À Empresa: APCE LTDA - EPP

CNPJ: 02.611.304/0001-10

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 2391 – Sala 908, Bairro Cremação, CEP: 66.040-100, Belém/PA.

Convidamos essa conceituada empresa a participar da Licitação na modalidade Convite Nº 01/2016-CPL/SESAN, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 9.648/98, Processo nº 0649/2016-SESAN de 21.03.2016 – IP 2016/001581876, devendo apresentar sua proposta na Av. Almirante Barroso, 3110 – Souza – Belém-PA, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saneamento, cuja abertura se dará no dia 12 de agosto de 2016, às 11:00 horas, com o objeto e condições estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE FUNCIONALIDADE DOS CANAIS E REPROGRAMAÇÃO DAS OBRAS REFERENTES À MACRO DRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA – SUB BACIA II**, conforme as especificações técnicas e quantitativas, contidas nos Anexos desta licitação.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada.
- b) Por meio de fone (91) 3277-4853 / (91) 98501-6716 ou e-mail: sesan.cpl@cinbesa.com.br.

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do e-mail, a peça original da consulta ou recorrente, considerados também para este fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.



d



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Secretaria;
- g) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Instituição;
- h) Cooperativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designado, neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3110 – BAIRRO: SOUZA - CEP: 66610-830 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2016 às 11:00 hs (Horário local) |
| REF. CONVITE Nº 01/2016 - SESAN |

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3110 – BAIRRO: SOUZA - CEP: 66610-830 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2016 às 11:00 hs (Horário local) |
| REF. CONVITE Nº 01/2016 - SESAN |

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

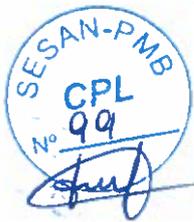
6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para habilitação neste Convite a empresa interessada deverá:

6.1.1 Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou

6.1.2 Apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento atualizada (Alvará de Localização)**, ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão municipal competente;

6.1.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS)**. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho;

6.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, desde que referida documentação se encontre válida e registrada no referido Sistema. Assim, não ficam as licitantes dispensadas de comprovar regularidade trabalhista;

6.3 No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta —on line ao Sistema;

6.4 Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, a Comissão de Licitação poderá receber diretamente do licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta —on line,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata;

6.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007;

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1 . Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII;

6.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edita.

6.8 Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que o objeto social da empresa é compatível com o da licitação;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;

6.8.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos



✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

6.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) **Balço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social:** devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial;

b) **Demonstrar:** por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. **Índice de Solvência Geral (SG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. **Índice de Endividamento (IEN)** não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que não possuem indicação dos índices acima por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou que apresentarem resultado inferior ou igual a 1



PREFEITURA DE
BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.

Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará

Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) As empresas constituídas há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, ainda:

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnaciona>;

b.3.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital;

b.4) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b.4.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.4.1 **Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.**

6.8.4.2 **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados em seus respectivos conselhos.**

a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda **Certidão de Registro e Quitação expedida pelo respectivo Conselho.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do Conselho, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

6.8.4.3 **Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica** licitante nos seus respectivos conselhos de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

6.8.4.4 **Termo de Compromisso da empresa licitante** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.8.4.2 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

c) Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital;

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital;

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei;

f) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

6.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

6.10 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante;

6.11 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação;

6.12 vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.13 O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.14 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.15 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de —Habilitação, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo —Proposta.

7.2. A Proposta deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.2 Valor Unitário por Item e valor total da contratação, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

7.2.3 O preço total não poderá ser superior ao estipulado no Termo de referência (Anexo I do Edital), valor máximo estabelecido com base em pesquisa de mercado;

7.2.2. Prazo para execução dos serviços, que não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a contar da data indicada na Ordem de Serviço;

7.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.2.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.2.5. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$)..

7.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o objeto que será fornecido.

7.4. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.



2

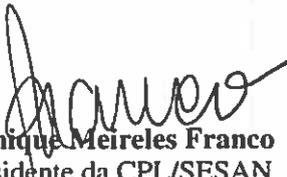


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo a Carta Convite nº 001/2016. Solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: sensan.cpl@cinbesa.com.br.

Belém, 22 de julho de 2016.



Monique Meireles Franco
Presidente da CPL/SESAN
Portaria nº 428/2015-PMB



PREFEITURA DE

BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.

Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará

Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016-CPL/SESAN

À Empresa: FCF CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.953.707/0001-61

Endereço: Cidade Nova VII, WE 70, Casa nº 362-B, Bairro: Coqueiro, CEP: 07.140-120 – Annindeua/PA

Convidamos essa conceituada empresa a participar da Licitação na modalidade Convite Nº 01/2016-CPL/SESAN, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 9.648/98, Processo nº 0649/2016-SESAN de 21.03.2016 – IP 2016/001581876, devendo apresentar sua proposta na Av. Almirante Barroso, 3110 – Souza – Belém-PA, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saneamento, cuja abertura se dará no dia 12 de agosto de 2016, às 11:00 horas, com o objeto e condições estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE FUNCIONALIDADE DOS CANAIS E REPROGRAMAÇÃO DAS OBRAS REFERENTES À MACRO DRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA – SUB BACIA II**, conforme as especificações técnicas e quantitativas, contidas nos Anexos desta licitação.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada.
- b) Por meio de fone (91) 3277-4853 / (91) 98501-6716 ou e-mail: sesan.cpl@cinbesa.com.br.

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do e-mail, a peça original da consulta ou recorrente, considerados também para este fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.



Recebido em 22/07/16

Assinatura para Anjo
FCF CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.953.707/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Secretaria;
- g) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Instituição;
- h) Cooperativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designado, neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3110 – BAIRRO: SOUZA - CEP: 66610-830 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2016 às 11:00 hs (Horário local) |
| REF. CONVITE Nº 01/2016 - SESAN |

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3110 – BAIRRO: SOUZA - CEP: 66610-830 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2016 às 11:00 hs (Horário local) |
| REF. CONVITE Nº 01/2016 - SESAN |

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para habilitação neste Convite a empresa interessada deverá:

6.1.1 Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou

6.1.2 Apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento atualizada (Alvará de Localização)**, ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão municipal competente;

6.1.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS)**. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho;

6.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, desde que referida documentação se encontre válida e registrada no referido Sistema. Assim, não ficam as licitantes dispensadas de comprovar regularidade trabalhista;

6.3 No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta —on line ao Sistema;

6.4 Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, a Comissão de Licitação poderá receber diretamente do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta —on line!, enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata;

6.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007;

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1 . Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII;

6.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edita.

6.8 Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que o objeto social da empresa é compatível com o da licitação;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

6.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **Balço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social:** devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial;
- b) **Demonstrar:** por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. **Índice de Solvência Geral (SG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. **Índice de Endividamento (IEN)** não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que não possuem indicação dos índices acima por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) As empresas constituídas há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, ainda:

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnaciona>;

b.3.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital;

b.4) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b.4.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.4.1 **Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.**

6.8.4.2 **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados em seus respectivos conselhos.**

a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda **Certidão de Registro e Quitação expedida pelo respectivo Conselho.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do Conselho, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

6.8.4.3 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante nos seus respectivos conselhos de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

6.8.4.4 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.8.4.2 será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

c) Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital;

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital;

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei;

f) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

6.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

6.10 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante;

6.11 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação;

6.12 vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.13 O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.14 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.15 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de —Habilitação, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo —Proposta.

7.2. A Proposta deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.2 Valor Unitário por Item e valor total da contratação, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

7.2.3 O preço total não poderá ser superior ao estipulado no Termo de referência (Anexo I do Edital), valor máximo estabelecido com base em pesquisa de mercado;

7.2.2. Prazo para execução dos serviços, que não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a contar da data indicada na Ordem de Serviço;

7.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.2.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.2.5. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$).

7.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o objeto que será fornecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

7.5. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo a Carta Convite nº 001/2016. Solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: sensan.cpl@cinbesa.com.br.

Belém, 22 de julho de 2016.


Monique Meireles Franco
Presidente da CPL/SESAN
Portaria nº 428/2015-PMB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016-CPL/SESAN



Recebido em
22/07/2016
Euler Sizo
Eng. Euler Sizo
CREA: 8237 - DIPA

À Empresa: SIZO & PINNA LTDA

CNPJ: 84.155.944/0001-28

Endereço: Av. Bernardo Sayão, 494, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.023-130 – Belém/PA

Convidamos essa conceituada empresa a participar da Licitação na modalidade Convite Nº 01/2016-CPL/SESAN, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 9.648/98, Processo nº 0649/2016-SESAN de 21.03.2016 – IP 2016/001581876, devendo apresentar sua proposta na Av. Almirante Barroso, 3110 – Souza – Belém-PA, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saneamento, cuja abertura se dará no dia 12 de agosto de 2016, às 11:00 horas, com o objeto e condições estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE FUNCIONALIDADE DOS CANAIS E REPROGRAMAÇÃO DAS OBRAS REFERENTES À MACRO DRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA – SUB BACIA II**, conforme as especificações técnicas e quantitativas, contidas nos Anexos desta licitação.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada.
- b) Por meio de fone (91) 3277-4853 / (91) 98501-6716 ou e-mail: sesan.cpl@cinbesa.com.br.

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do e-mail, a peça original da consulta ou recorrente, considerados também para este fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Secretaria;
- g) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Instituição;
- h) Cooperativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designado, neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3110 – BAIRRO: SOUZA - CEP: 66610-830 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2016 às 11:00 hs (Horário local) |
| REF. CONVITE Nº 01/2016 - SESAN |

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº. 3110 – BAIRRO: SOUZA - CEP: 66610-830 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. |
| DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2016 às 11:00 hs (Horário local) |
| REF. CONVITE Nº 01/2016 - SESAN |

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para habilitação neste Convite a empresa interessada deverá:

6.1.1 Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou

6.1.2 Apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento atualizada (Alvará de Localização)**, ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão municipal competente;

6.1.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS)**. Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho;

6.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, desde que referida documentação se encontre válida e registrada no referido Sistema. Assim, não ficam as licitantes dispensadas de comprovar regularidade trabalhista;

6.3 No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta —on line ao Sistema;

6.4 Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, a Comissão de Licitação poderá receber diretamente do licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta —on line,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata;

6.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007;

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1 . Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII;

6.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edita.

6.8 Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que o objeto social da empresa é compatível com o da licitação;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;

6.8.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

6.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) **Balço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social:** devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial;

b) **Demonstrar:** por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. **Índice de Solvência Geral (SG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. **Índice de Endividamento (IEN)** não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



PREFEITURA DE

BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.

Bairro: Souza. CEP: 66610-830. Belém Pará

Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que não possuírem indicação dos índices acima por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) As empresas constituídas há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, ainda:

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.3.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital;

b.4) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b.4.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.4.1 **Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.**

6.8.4.2 **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados em seus respectivos conselhos.**

a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda **Certidão de Registro e Quitação expedida pelo respectivo Conselho.**



PREFEITURA DE
BELÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do Conselho, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

6.8.4.3 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante nos seus respectivos conselhos de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

6.8.4.4 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.8.4.2 será(o) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- c) Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital;
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital;
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei;
- f) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

6.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

6.10 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante;

6.11 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação;

6.12 vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.13 O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.14 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.15 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de —Habilitação, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo —Proposta.

7.2. A Proposta deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.2 Valor Unitário por Item e valor total da contratação, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

7.2.3 O preço total não poderá ser superior ao estipulado no Termo de referência (Anexo I do Edital), valor máximo estabelecido com base em pesquisa de mercado;

7.2.2. Prazo para execução dos serviços, que não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias a contar da data indicada na Ordem de Serviço;

7.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.2.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.2.5. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$)..

7.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o objeto que será fornecido.

7.4. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo a Carta Convite nº 001/2016. Solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: sensan.cpl@cinbesa.com.br.

Belém, 22 de julho de 2016.


Monique Meireles Franco
Presidente da CPL/SESAN
Portaria nº 428/2015-PMB



PREFEITURA DE

BELEM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.

Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará
Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br